



**CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO ANO LETIVO 2022/2023**

ATA N.º 1

--- Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu o júri da oferta de trabalho para a contratação a termo resolutivo acima mencionada, constituído pelo Presidente do Júri, Nelson Costa, Chefe de Divisão de Educação, e pelos Vogais, Diana Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, e Mirna Maria Filomena Gonçalves Rodrigues Bernardo, Adjunta da Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Serafim Leite, com vista à definição dos critérios de seleção a utilizar e fixação dos critérios de apreciação e ponderação, tendo deliberado por unanimidade o seguinte: -----

--- Nos termos do n.º 1 do artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, conjugado com o n.º 6 do artigo 36º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (doravante designada de LTFP), será aplicado um único método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular (AC). -----

--- O critério de seleção será aplicado com o objetivo de determinar e avaliar de uma forma objetiva e sistemática a experiência profissional dos candidatos. Será considerado para efeitos da avaliação curricular: o tempo de serviço como professor de atividade física e desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico convertido em dias, até ao final do ano letivo 2021/2022, sendo o resultado final obtido pela aplicação da seguinte grelha classificativa. -----

EP-EB1- Dias de serviço como Professor de Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico	
0 a 28 dias	10 Valores
29 a 49 dias	12 Valores
50 a 69 dias	14 Valores
70 a 89 dias	16 Valores
90 a 109 dias	17 Valores
110 a 129 dias	18 Valores
130 a 150 dias	19 Valores
151 dias ou mais	20 Valores

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

EP-EB1: Só será contabilizado, como experiência profissional como Professor de Atividade Física e Desportiva no 1º Ciclo do Ensino Básico, o tempo de serviço devidamente comprovado pelos serviços do Ministério da Educação, convertido em dias. Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-á os seguintes critérios de desempate: 1º - Continuidade pedagógica; 2º - N.º de anos como professor de natação em escolas do 1.º ciclo (declaração emitida por Agrupamento de Escolas, escolas do 1.º ciclo ou outras entidades públicas); 3º – menor idade; 4º - maior média final do curso; 5º - possuir grau académico superior ao exigido; 6º - maior nº de anos detentor de licenciatura. -----

--- Entende-se por “continuidade pedagógica”, o professor que exerceu a função de professor de Atividade Física e Desportiva deste Município até final do ano letivo 2021/2022.

--- E, não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente do Júri declarou encerrada a reunião. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri. ----

O júri,



Diana Gótzilina Monteiro da Costa

Maria Clara Filomeno Gonçalves Ribeiro da Silva